



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI COMPLEMENTAR Nº 181/2008

SÚMULA:- Inclui Rua no Eixo de Comércio e Serviços, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria dos Vereadores Valdir da Silva, Rafael Pszybylski, Claudionei Vitorino da Silva, Belmiro da Silva Farias, João de Lara Vieira:

Art. 1º - Fica incluída no Eixo de Comércio e Serviços ECS-1, do anexo I, da Lei Complementar nº 05/02, a **RUA PEDRO ALVARES CABRAL**, no trecho compreendido entre a Avenida Londrina e Rua Geraldo Xavier, no Conjunto Residencial Osvaldo Gealh, Parque dos Pioneiros e Jardim Ouro Verde.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de julho de 2008.


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal